PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° e 2° andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL N° 939, de 19 de Abril de 2010.

ALTERA A LEI Nº 918/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 918/2010 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	180
PROFESSOR TEMPORÁRIO II (Nível Superior)	16	91
Agente Administrativo Temporário	15	45
Agente Administrativo Temporário	**30**	**07**
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	118
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	**20**	**03**
Vigia Temporário	15	34

Art. 3º. O anexo IV da Lei Nº 918/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R$)
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	220,00
PROFESSOR TEMPORÁRIO II	16	280,00

(Nível Superior)		
Agente Administrativo Temporário	15	191,25
Agente Administrativo Temporário	30	382,50
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	127,50
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	20	255,00
Vigia Temporário	15	191,25

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 19 de abril de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL